

REGULAMENTO 002/2025

CONCILIA FONTES

Guapimirim, 10 de março de 2025

I- DO PROGRAMA

O programa **CONCILIA FONTES** consiste na disponibilização de condições especiais para regularização de débitos, oferecendo parcelamento e descontos sobre juros e multas referentes às faturas de consumo no período de **2019 a 2024**.

O programa será implementado no período de **10/03/2025 a 30/04/2025**, exclusivamente para negociações realizadas junto ao setor de cobrança e negociação da empresa. O regulamento estará disponível no site www.fontesdaserra.com.br a partir de **10/03/2025**.

Para aderir ao programa, os interessados devem comparecer à sede da empresa, localizada na **Avenida Dedo de Deus, Nº 719, Centro, CEP: 25946-244**, pessoalmente ou por meio de procurador legalmente constituído por instrumento público ou particular com assinatura reconhecida em cartório.

As condições de pagamento oferecidas são:

- **Parcelamento em até 12 (doze) vezes sem juros no cartão de crédito;**
- **Parcelamento na fatura de consumo em até 10 (dez) parcelas;**
- **Pagamento à vista** (cartão de crédito em parcela única, cartão de débito ou PIX), com possibilidade de **desconto de até 100% sobre juros e multas**.

II- DO PARCELAMENTO (MODALIDADES A/B)

A adesão ao **CONCILIA FONTES**, conferirá aos aderentes os seguintes benefícios:

A) Parcelamento em até 12 (doze) vezes no cartão de crédito sem juros, sem entrada. Contudo, os pagamentos realizados nessa modalidade, não isentam a unidade consumidora dos juros e multas aplicáveis referente os débitos em atraso.



Samanta de S. Substani
Dep. de Cobrança
Fontes da Serra
Matr. 092500153

B) Parcelamento poderá ser realizado em até 10 (dez) vezes, com as parcelas acrescidas diretamente na fatura de consumo da unidade. Nessa modalidade o cadastro deverá estar ativo.

Ressalta-se que essa condição não isenta a unidade consumidora dos juros e multas aplicáveis aos débitos em atraso.

Para aderir a essa modalidade B, o devedor deverá efetuar o pagamento de, no mínimo, 30% (trinta por cento) do valor total do débito no ato da negociação, encaminhando o comprovante de pagamento de forma imediata para formalizar a adesão ao programa.

III- PAGAMENTO À VISTA (ISENÇÃO DE JUROS E MULTA)

Pagamento à vista, com **redução de 100% (cem por cento) dos juros e multas** para débitos compreendidos no período de 2019 a 2024. Considera-se pagamento à vista aquele efetuado nas seguintes modalidades: cartão de crédito em parcela única, cartão de débito ou PIX (**Qr Cod**).

IV- ADESÃO (ENTRADA)

A adesão ao programa CONCILIA FONTES estará condicionada ao pagamento de uma entrada correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total do débito, exceto para pagamentos realizados no cartão de crédito.

Para pagamentos efetuados por Cartão de Débito ou PIX via QR Code, a confirmação dos benefícios estará vinculada ao pagamento da entrada diretamente na loja de atendimento no momento da adesão ao programa. Caso o pagamento não seja realizado nesses termos, a adesão será considerada sem efeitos.

O pedido de adesão ao **CONCILIA FONTES** importará em:

1. Confissão extrajudicial irrevogável e irretroatável do crédito;
2. Interrupção do prazo prescricional da dívida objeto do parcelamento;
3. Renúncia a direito de impugnação, reclamação ou desistência dessas ações, caso estejam em curso;
4. Obrigatoriedade em peticionar nos processos judiciais que tenha ajuizado em face da Empresa, renunciando o direito em que se funda a ação, nos termos da alínea c, do inciso III, do art. 487 do Código de Processo Civil; e
5. Obrigatoriedade de requerer ao juízo executivo, a suspensão da demanda durante o prazo de vigência do parcelamento efetuado, se for o caso.

V- REGRAS



Samanta de O. Sakotani
Diretora de Cobrança
F. 002.200.000.000
Mat. 002.200.000.000

Para aderir ao programa, o cliente deverá comparecer à sede de atendimento, localizada na Avenida Dedo de Deus, nº 719, Centro, Guapimirim-RJ, CEP: 25943-224. É necessário ser o titular da conta de consumo ou apresentar procuração com poderes específicos para a formalização do parcelamento.

Promoção válida para clientes ativos.

A mera participação nesta promoção caracteriza a aceitação dos termos e condições previstos neste regulamento. O não cumprimento do acordo resultará na perda dos benefícios concedidos e na reinclusão do saldo devedor com os encargos originais.

VI- DAS CONCESSÕES DE NOVOS PARCELAMENTOS

A adesão do devedor ao Programa **CONCILIA FONTES** implicará, automaticamente, a desistência de qualquer outro parcelamento anteriormente celebrado e ainda em vigor, não sendo admitido o reparcelamento de débitos já incluídos em parcelamentos em curso.

O devedor que optar pelo parcelamento por meio de conta de consumo e não realizar o pagamento das parcelas perderá, de forma automática, o direito ao parcelamento, ficando sujeito à cobrança integral do saldo devedor remanescente no formato que a empresa desejar receber.

VII- DA RESCISÃO DO PARCELAMENTO POR INADIMPLEMENTO

O parcelamento será **rescindido automaticamente** em caso de inadimplência de **02 (duas) parcelas**, consecutivas ou alternadas, ou após o decurso de **60 (sessenta) dias** sem o pagamento de qualquer parcela.

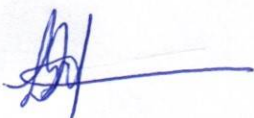
A manutenção do benefício do desconto estará condicionada à adimplência do parcelamento. A falta de pagamento, dentro dos critérios acima estabelecidos, implicará na exigibilidade antecipada do saldo devedor.

A rescisão do parcelamento ocorrerá independentemente de notificação prévia ao devedor, acarretando o restabelecimento dos acréscimos legais sobre o montante não pago.

Além disso, a rescisão do parcelamento resultará na inclusão do débito em protesto extrajudicial e no ajuizamento de ação judicial de cobrança, conforme o caso.

VIII- VIGÊNCIA DO PROGRAMA

Regulamento válido pelo período de **10/03/2025 a 30/04/2025**.



Sauana C. Sakotani
Dep. de Atendimento ao Cliente
Fontes da Serra
Mat.: C 0025001753

A empresa se reserva ao direito de interrupção do programa **CONCILIA FONTES** a qualquer momento, sem aviso prévio.


Para maiores informações, entre e contato com o nosso **SAC NEGOCIAÇÃO: 21-99384-3143**.



Daniel Benevides
CREA: 2017127690
Gestor Operacional
FONTES DA SERRA

FONTES DA SERRA SANEAMENTO DE GUAPIMIRIM LTDA

GESTÃO / COORDENAÇÃO



LUCAS SOUZA R. FLORENZANO
CPF: 164.771.717-59

JURÍDICO

SETOR DE COBRANÇA E NEGOCIAÇÃO



Samantha Salsotani
Dep. de Cobrança
FONTES DA SERRA
Mat.: C 0025000153